

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



LEI Nº 087/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

“Institui a Semana do Bebê e da Primeira Infância, no âmbito do Município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê e da Primeira Infância, no âmbito do Município de Mulungu do Morro - BA, a ser realizado anualmente, na segunda semana do mês de outubro, devendo esta passar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá como objetivo:

- I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos;
- II - Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV - Tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil como prioridade na agenda do município;
- V – Incentivar o aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida;
- VI – Garantir o Pré-natal reduzindo assim o índice de mortalidade infantil e materna;
- VII – Fortalecer os laços familiares e o cuidado com a saúde do bebê e familiares;
- VIII – Identificar precocemente doenças de cardiopatia congênita em crianças de 0 a 06 anos;
- VIX – Incentivar a reflexão e a avaliação das condições sociais, educacionais de saúde, melhorando assim os serviços oferecidos e assegurando a atenção adequada à criança de 0 a 06 anos.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, Centros de Referência de Assistência Social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade. Oferecendo os seguintes serviços:



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- I – Palestras voltadas para a saúde do bebê;
- II – Aleitamento materno exclusivo;
- III – Orientações de Saúde Bucal;
- IV – Verificação da situação vacinal do bebê;
- V – Espaços recreativos;
- VI – Distribuição de brindes e sorteios de enxovais

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância e adolescência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro - BA, 10 de junho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

